



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho, INEP/Censo Escolar nº 23273780, localizada no município de Tianguá; reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06306440/2019	PARECER Nº 0711/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Maria Ordélia Aragão e Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho, instituição sediada no município de Tianguá, por meio do Processo nº 06306440/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Avenida Afonso Maranguape, nº 430, bairro Nenem Plácido, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá.

Responde pela direção a professora Maria Ordélia Aragão e Silva, licenciada em Língua Portuguesa e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7679; e pela secretaria escolar, Elmarion de Vasconcelos Pessoa, Registro nº 20092018.

O corpo docente da instituição é composto de 17 dezessete professores, sendo 11 onze são habilitados, perfazendo um total de 64,70% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0913/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho, INEP/Censo Escolar nº 23273780, localizada no município de Tianguá; ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0711/2019

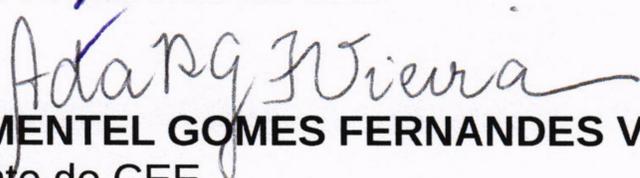
A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, no pedido de autorização para o funcionamento da educação do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE